



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4206

Ji-Paraná (RO), 29 de fevereiro de 2024

### SUMÁRIO

INTIMAÇÃO SEMPLAN.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 04
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 11
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 13
DECRETOS.....	PÁG. 13

### INTIMAÇÃO SEMPLAN



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

INTIMAÇÃO Nº 002/GESCON/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CONTRATADA: JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
PROCESSO: 1-14382/2021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA - CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2022

INTIMAMOS essa contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desse ato, para que apresente sua defesa com base na Lei 8666/1993, art. 109, inc. I, alínea e, ante aos fatos narrados nos autos do processo (os quais seguirão em anexo), que culminaram com a decisão do Chefe do Executivo pela rescisão do contrato n. 049/PGM/PMJP/2022.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/2023

Elaborado por:  
**TAIS CORREIA ALVES**  
Fiscal Administrativa  
Portaria nº 108, de 21 de novembro de 2023.

Visto por:  
**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Gestora do contrato  
Portaria nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 28/02/2024 às 09:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 28/02/2024 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 28/02/2024 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **677534** e o código verificador **4C04296D**.

1-002 de 28/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 677534 e CRC: 4C04296D).

Referência: Processo nº 1-14382/2021.

Docto ID: 677534 v1

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data	
Intimação	002	28/02/2024	
ID:	679870	Processo	Documento
CRC:	7C229671		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME		
Criação:	28/02/2024 15:54:32	Finalização:	28/02/2024 15:55:09
MD5:	9CDC49F5EDFE7E9FA72733AF4DFB4C45		
SHA256:	CCC870A98463D248DAF9EBDA59869A2996B715D48F9210E9597DB557667CA6E		

Síntese/Objeto:  
MEMORANDO N. 016/GESCON/EMPLAN/2024. PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM, SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 15:54:32
ASSUNTOS			
PUBLICAÇÕES			28/02/2024 15:54:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 16		28/02/2024	679777

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 679870 e o CRC 7C229671.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

INTIMAÇÃO Nº 003/GESCON/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CONTRATADA: COUTINHO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI  
PROCESSO: 1-7315/2022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2023

INTIMAMOS essa contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desse ato, para que apresente sua defesa com base na Lei 8666/1993, art. 109, inc. I, alínea e, ante aos fatos narrados nos autos do processo (os quais seguirão em anexo), que culminaram com a decisão do Chefe do Executivo pela rescisão do contrato n. 043/PGM/PMJP/2023.  
Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/2023

Elaborado por:  
(assinado eletronicamente)  
**JOCILEI C. BARRETO OZAME**  
Fiscal Administrativa-substituta  
Portaria n. 048, de 13 de março de 2023

Visto por:  
(assinado eletronicamente)  
**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Gestora de Contratos  
Portaria n. 048, de 13 de março de 2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 28/02/2024 às 09:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 28/02/2024 às 10:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 28/02/2024 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **677652** e o código verificador **93A379CC**.

Docto ID: 677652 v1



1-003 de 28/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 677652 e CRC: 93A379CC).



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

Pág: 1/1

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data	
Intimação	003	28/02/2024	
ID:	679881	Processo	Documento
CRC:	D7428727		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME		
Criação:	28/02/2024 15:55:34	Finalização:	28/02/2024 15:55:51
MD5:	DA6A36767A514C6CB23B325CE6F5E959		
SHA256:	EDFC6D67959F2CAF8FD3DBD1A8C0677F18463092A2AF65117C3FB813F30F579		

Síntese/Objeto:  
MEMORANDO N. 016/GESCON/EMPLAN/2024. PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM, SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 15:55:34
ASSUNTOS			
PUBLICAÇÕES			28/02/2024 15:55:34
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 16		28/02/2024	679777

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 679881 e o CRC D7428727.

## RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2024

Dispõe sobre a retificação da Resolução Nº 009/CMDCA/2023 do resultado da Fase de Admissão dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** O Edital 002/CMDCA/2023 que dispõe sobre publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCRIANÇA.

**CONSIDERANDO:** Os documentos encaminhados pela Comissão de Seleção à Presidência do CMDCA no dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a retificação da Resolução Nº 009/CMDCA/2023 do resultado da Fase de Admissão dos projetos protocolados na Casa dos Conselhos para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 do CMDCA.

**Art. 2º** - Publicar o resultando dos projetos admitidos e não admitidos na Primeira Fase no Edital de chamamento Público Nº 02/2023 FUMCRIANÇA/ 2023.

Segue abaixo a relação dos projetos que foram **admitidos** na primeira fase do referido edital:

Projetos Admitidos	
Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto
ABADA Associação Ji-Paranaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira ABADÁ AJDACÁ.	Projeto Social Cultural e Esportivo Capoeira Inclusiva.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná APAE.	Projeto: Atendimento Multiprofissional como apoio à inclusão na primeira infância.
GAAJIPA Grupo assistencial de amigos de Ji-Paraná.	Projeto: Brinquedos que Educam.
CAIF Centro Integral a Família.	Projeto: Fortalecendo a Comunidade e Criando Novos Caminhos em Ji-Paraná.



Resolução nº 010 de 29/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 681272 e CRC: AA2511F1).  
ID: 682569 e CRC: 17BF7A24

Pág: 12



Resolução nº 010 de 29/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 681272 e CRC: AA2511F1).  
ID: 682569 e CRC: 17BF7A24

Pág: 22

CAIF Centro Integral a Família.	Projeto: Move Art AArte em Movimento.
Associação de Assistência Social Redenção.	Projeto: Orquestra Novo SOM.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná APAE.	Projeto: Sala Multissensorial de Inclusão da Criança com Deficiência Intelectual e Múltipla no Ensino Regular.
Instituto Kaleo.	Projeto: Adoleta.
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Grilo Falante.	Projeto: Desvendando o mundo através das artes e cultura.
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Grilo Falante.	Projeto: Protagonista Juvenil Forjando a Própria História.
IPER Instituto Padre Ezequiel Ramin.	Projeto: Garantindo Conhecimento para Transformar Vidas.
Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular (Casa de Nazaré).	Projeto: Recrear, Recriar, Criar de novo.
Fundação de Educação, Cultural e Desenvolvimento Empresarial e Social Fundação JI-CRED/CDL.	Projeto: Sonho Meu.

Segue abaixo a relação dos projetos que não foram admitidos na primeira fase:

Projetos - NÃO Admitidos	
Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto
GAAJIPA Grupo assistencial de amigos de Ji-Paraná.	Projeto: Ciranda

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se  
Publique-se

GILSON LOPES SOARES  
Presidente BIÊNIO 2022/2024  
Decreto nº1420/GAB/PM/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por **GILSON LOPES SOARES, Diretor da Proteção Social Especial**, em 29/02/2024 às 10:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **681272** e o código verificador **AA2511F1**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ofício OFICIO E ATA		29/02/2024	<a href="#">681293</a>

Docto ID: 681272 v1



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Rodrigo Sampaio de Souza**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Marcelo Barbisan de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Lorenil Gomes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Joanita Freitas do N. Gonçalves**  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Ilson Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Eliane Santos Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Juscélia Costa Dallapicola**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Klecius Modesto de Araújo**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Adam Alcantara**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Adriel Fonseca**  
Fundação Cultural

**Ewerton Aurélio de Souza Guedes**  
Secretário de Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Fernando Fernandes**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Édison Fidelis de Souza**  
Corregedoria Geral do Município

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Ofício nº 05/2024.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

De: Comissão de Seleção de Projetos.

Para: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA.

Assunto: Decisão quanto à admissão das entidades conforme o edital de chamamento público nº 002/CMDCA/2023.

Conforme a 7ª ATA da reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, anexa, segue os nomes das Organizações da Sociedade Civil OSCs, que cumpriram as orientações do ofício nº 04/2024.

Table with 2 columns: OSC and Projeto. Rows include Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular, Fundação de Educação, Cultural e Desenvolvimento Empresarial e Social, and Instituto Padre Ezequiel Ramim IPER.

Atenciosamente,

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

- List of electronic signatures with details: Documento assinado eletronicamente por ARISTEU MACHADO DOS SANTOS, PSICOLOGO - ADM, em 28/02/2024 às 11:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 678506 e o código verificador 043211C2.

Table with 4 columns: Seq., Documento, Anexos, Data, ID. Row 1: Ata de Reunião Ata da 7ª reunião da comissão de seleção de projet, 28/02/2024, 678672.

Docto ID: 678506 v1



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

7ª ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELO DECRETO 0482 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, PARA PROCEDER À SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, localizado na av. Dois de Abril, 1021, Centro, reuniu-se a Comissão designada pelo decreto supramencionado, estando presente os membros Aristeu Machado dos Santos, Deise Braga Minatelli Forte, Debora Cristiane Pellenz, Edinelma de Oliveira Santana, Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco e Paula Cristina Gomes Rocha para análise das documentações, em envelopes lacrados, apresentadas pelas Organizações de Sociedade Civil-OSC's, recebidos por Elaine Cristina Barbosa dos Santos em 23 de fevereiro de 2022. Ato contínuo, passou-se a realizar a abertura dos envelopes de cada entidade e verificação se cumpriram o determinado da notificação expedida por esta Comissão. Constatou-se que as entidades Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular (Casa de Nazaré), Fundação de Educação, Cultural e Desenvolvimento Empresarial e Social Fundação JI-CRED/CDL e Instituto Padre Ezequiel Ramim - IPER apresentaram os documentos solicitados, sendo portando admitida a participação das entidades no Edital de n. 002/2CMDCA/2023.

A reunião foi encerrada às 9h, para análise dos documentos pelos membros da comissão, sendo mim, Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco, registrada e lavrada em duas 02 laudas, que após a sua leitura foi devidamente assinada pelos membros.

Handwritten signatures of Aristeu Machado dos Santos, Deise Braga Minatelli Forte, Edinelma de Oliveira Santana, Paula Cristina Gomes Rocha, and Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Document registration details for ID 678672, including document type, identification number, date, and related documents.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 678672 e o CRC A4629215.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 681293 e CRC: 65D4B730



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Document registration details for ID 681293, including document type, identification number, date, and related documents.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 681293 e o CRC 65D4B730.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 682569 e CRC: 178F7A24



ID: 682569 e CRC: 63089229

Digitalizado com CamScanner





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	010/CMDC/2024	29/02/2024
ID:	682569	Processo
CRC:	17BF7A24	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	29/02/2024 12:48:31	Finalização:
	29/02/2024 12:48:45	

MD5:	F15F5DD5652BAF6CD244426BA49A2F67
SHA256:	BA00B415A47CB8DE388320F8B7C3746BDF35E063DA7E51321D462C009B31D45

Símbolo/Objeto:  
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 010/CMDC/2024

INTERESSADOS			
CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO	29/02/2024 12:48:31
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			29/02/2024 12:48:31
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 87		29/02/2024	681309

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 682569 e o CRC 17BF7A24.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	NI 006/SEMURFH/PMJP/2024	29/02/2024
ID:	681436	Processo
CRC:	B999BB88	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARILIA BORGES FRANCO	
Criação:	29/02/2024 08:57:13	Finalização:
	29/02/2024 08:57:50	

MD5:	215BE547242BE61512F2406298FB75
SHA256:	C8A8D45D0884E0A6F9B3CB408C1BB43031F3176783DD4B6AC00788CD79E5BE12

Símbolo/Objeto:  
Memorando nº067/SEMURFH/PMJP/2024 - Solicitação de Publicação no Diário Oficial

INTERESSADOS	
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITACAO	29/02/2024 08:57:13
ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/02/2024 08:57:13
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando 59	29/02/2024 681401

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 681436 e o CRC B999BB88.

## PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 006/SEMURFH/PMJP/2024

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitação, certificação e recebimento de produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação SEMURFH.

**Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves**, Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Revoga a Portaria nº 01/GAB/SEMURFH/2024, a fim de substituir seus membros, cuja a Comissão Especial procederá na conferência, solicitação, certificação e recebimento de materiais e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- ROSANA APARECIDA DALLA MARTHA**- Matrícula 99.050;
- JÉSSICA SLOBODA DA SILVA** Matrícula 98.803
- KAROLINY CRISTINE PIMENTEL COUTINHO** Matrícula 98.384
- ADRIANGELA FERREIRA XAVIER DE OLIVEIRA** Matrícula 14.201

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 01/GAB/SEMURFH/2024;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

**Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Regularização  
Fundária e Habitação  
DECRETO N.0530/PMJP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **JOANITA FREITAS DO NASCIMENTO GONCALVES**, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, em 29/02/2024 às 08:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](http://Decreto nº 435 de 27/02/2023).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 680418 e o código verificador 8E03F434.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 014/PMJP/GAB/SEMFAZ/2024

29 de fevereiro de 2024.

*“Concede ao Senhor Elecimar Batista da Silveira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.*

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 15020/GAB/PMJP/21.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica ao Senhor Elecimar Batista da Silveira, CPF nº 389.294.144-49 e RG nº 403041 SESP/RO, Secretário Municipal de Educação, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 2118/2024.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo  
Consumo: Ficha 225 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros  
Consumo: Ficha 232 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria nº 24, de 28 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instruiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto n. 3634/2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar servidores, para compor a portaria para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL DA T-23 À T-30 E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL DA T-30 AO RESIDENCIAL ORLEANS), cuja empresa vencedora do certame licitatório JULIAN GRAZIANO SARTORETTO LTDA. - CNPJ 25.155.908/0001-03, em decorrência do Processo Administrativo n. 1-14383/2021 - SEMOSP/SEMPLAN, Contrato de Repasse nº 907247/2020/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

ART. 2º - Os servidores designados para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelas servidoras abaixo relacionadas, de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - Matrícula 93737 - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - Matrícula 97023 - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - Matrícula 96371 - - SUBSTITUTA EVENTUAL

ART. 3º - As seguintes funções desempenhadas nesta portaria são:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

VI - As obrigações dessa portaria, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 4º - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

ART. 5º - Excetuam-se das funções dessa Portaria:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PORTAL TRANSPAREGOV.BR e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais de contratos.

ART. 6º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se
Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 3634/ 2023

Cientes Eletronicamente

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 0015/GAB/PMJP/2024



ID: 681456 e CRC: D52E0035



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Fórmula/Objeto, Interessados, Assuntos, Documentos Relacionados, Assinaturas Eletrônicas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 681456 e o CRC D52E0035.



ID: 678696 e CRC: D83B015F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, Fórmula/Objeto, Interessados, Assuntos, Cientes, Assinaturas Eletrônicas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 678696 e o CRC D13B015F.





## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	024-2024	28/02/2024

ID:	Processo	Documento
679886		
CRC: F89D765E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME		
Criação: 28/02/2024 15:56:21	Finalização: 28/02/2024 15:56:45	

MD5: 9B3E14A6DFA7D79E14772CC835B8FD24
SHA256: 26854D6A18F0FAE2D8AC001E55572C8BD9C9C093A4A7E1D8EC9D5C6F33647C1

Símbulo/Objeto:  
MEMORANDO N. 016/GESCON/SEMPPLAN/2024. PARA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM, SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 15:56:21

ASSUNTOS	
PUBLICAÇÕES	28/02/2024 15:56:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 16	28/02/2024	679777

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 679886 e o CRC F89D765E.



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	025/2024 FISCAIS TÉCNICOS	28/02/2024

ID:	Processo	Documento
678735		
CRC: 275119D5		
Processo: 1-14383/2021		
Usuário: TAIS CORREIA ALVES		
Criação: 28/02/2024 11:48:34	Finalização: 28/02/2024 11:51:15	

MD5: A287B86AB04ECC86B07E60179D12C99
SHA256: AB6191E3FE72759D1CB9819FD49213F11541EBFEE0D8FF2529F76DADF26EDFF

Símbulo/Objeto:  
Portaria nº 025, de 28 de fevereiro de 2024.

INTERESSADOS			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 11:48:34

ASSUNTOS	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	28/02/2024 11:48:34

CIENTES	
MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	28/02/2024 11:55:35
JUYLLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE	28/02/2024 11:55:37
CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA	28/02/2024 11:56:23
EDWARD LUIS FABRIS	28/02/2024 11:56:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	PEDRO CABEÇA SOBRINHO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
		28/02/2024 12:21:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 678735 e o CRC 275119D5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

## Portaria nº 025, de 28 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos" no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto n. 3634/2023:

## RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como **fiscais de contrato titulares** e substituto eventual, para fiscalização/acompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da obra de execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL DA T-23 A T30 E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL DA T-30 AO RESIDENCIAL ORLEANS)**, cuja empresa vencedora do certame licitatório: JULIAN GRAZIANO SARTORETTO LTDA - CNPJ 25.155.908/0001-03, em decorrência do Processo Administrativo n. 1-14383/2021 - SEMOSP/SEMPPLAN, Contrato de Repasse n. 907247/2020/MINISTÉRIO DA CIDADE/CAIXA.

**EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil - CREA/SP 5060198270-D - FISCAL DO CONTRATO TITULAR**  
**JUYLLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE, Engenheira Civil - CREA/RO 16783-D - FISCAL DO CONTRATO TITULAR**  
**CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA, Engenheiro Eletricista - CREA 17928-D/RO - FISCAL DO CONTRATO** (quando houver serviços elétricos de alta tensão)  
**MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Engenheiro Civil - CREA 17047-D/RO - FISCAL DO CONTRATO - SUBSTITUTO EVENTUAL**

ART. 2º - Os fiscais de contratos deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, e demais cláusulas e disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

ART. 3º - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

ART. 4º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se  
Publique-se.

[assinado eletronicamente]  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/2023

Cientes: Eletronicamente



ID: 679890 e CRC: 6E7FBFE3

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181 - Fone: +55 (69) 3416-4168



ID: 679890 e CRC: 6E7FBFE3



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	025-2024	28/02/2024

ID:	Processo	Documento
679890		
CRC: 6E7FBFE3		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME		
Criação: 28/02/2024 15:56:59	Finalização: 28/02/2024 15:57:19	

MD5: 3FCE5125A635C737D45EEC2E30AE8CAD
SHA256: 4DBFD030D524EF12AAA6A982EC2984C51C03B553EB624AD91255FCF1BE6DFF8D

Símbulo/Objeto:  
MEMORANDO N. 016/GESCON/SEMPPLAN/2024. PARA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM, SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 15:56:59

ASSUNTOS	
PUBLICAÇÕES	28/02/2024 15:56:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 16	28/02/2024	679777

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 679890 e o CRC 6E7FBFE3.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)

PORTARIA Nº 055/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora **Eleni Jesus de Deus**.”

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13792/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor** à servidora **ELENI JESUS DE DEUS**, matrícula nº 8002, efetiva, Professora Nível-III-25H, admitida em 16/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho/1994 de 10.213 (dez mil, duzentos e treze) dias, ou vinte e sete anos, onze meses e vinte dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 2.703,18 (Dois mil, setecentos e três reais e dezoito centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/2005, e nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná –IPREJI.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece alínea “a”, inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Março de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2024.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 3.628/GAB/PM/JP/2023



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)  
ID: 679245 e CRC: 015CEABC



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	055/IPREJI/2024	28/02/2024
ID:	679245	Processo
CRC:	015CEABC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva	
Criação:	28/02/2024 14:32:41	Finalização:
		28/02/2024 14:49:03
MDS:	39D78D69A9A1BC505C38788CAAC63C8C	
SHA256:	1BEDC4F95F18CED6E3CCACB63F04B8C594BD5C57E5DEACF2BBD0432E6417BF7	
Símbolo/Objeto:		
Portaria nº 055/IPREJI/2024 Concede benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora Eleni Jesus de Deus, a partir de 01/03/2024.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		28/02/2024 14:35:53
ASSUNTOS		
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		28/02/2024 14:36:04
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br">transparencia.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 679245 e o CRC 015CEABC.		



Estado de Rondônia  
**Município de Ji-Paraná**  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
**AGERJI**



**PORTARIA N. 09-AGERJI DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga-se a PORTARIA N.14-AGERJI DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.”

O Diretor Presidente da (AGERJI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 35 e 36 da Lei Municipal nº 3487/2022;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**CONSIDERANDO** o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
**Município de Ji-Paraná**  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
**AGERJI**



**CONSIDERANDO** que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

**CONSIDERANDO** que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023 estabelece que quando o encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal,

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976







Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA.

**CONSIDERANDO** o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

**CONSIDERANDO** o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

**CONSIDERANDO** que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**CONSIDERANDO** que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

**CONSIDERANDO** que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc).

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que pretende-se utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



RESOLVE:

## CAPITULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

**Parágrafo único.** O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrado diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPITULO II**  
**DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 2º** Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, sob a presidência do Assessor de Transporte, com a composição dos seguintes servidores:

- I – Raniel de Lima Silva (matrícula 98186)
- II – Edilaine Vicente Lima Gomes (matrícula 98179)
- III – Daniel Alves da Silva Decoté (matrícula 98187)
- IV – Antônia Neuma Bandeira Maia (matrícula 98185)

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



ID: 683205 e CRC: 35220C48

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o caput subsidiar a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná no adequado planejamento das contratações da AGERJI observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, de modo não haver duplicidades ou erros;

III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

- Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: a) correta classificação do exercício (ano a ser contratado); b) correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); c) correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); d) correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); e) correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); f) correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); g) correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); h) correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); i) alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria; j) correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; k) classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; l) correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); m) existência de

vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

VI - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná;

VII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo), bem como fomentar o controle social e transparência.

VIII - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) da AGERJI, resultante da consolidação de tais demandas.

IX - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, bem como os relatórios e informações produzidos.

X - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações da AGERJI, aos responsáveis pelas prestações de contas.

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o caput deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1º deste artigo;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.

VII - Formalizar e entregar ao secretário da pasta o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

VIII - Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do caput deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandante desta Secretaria.

§ 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o caput deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6º Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, a partir do exercício de 2024.

§ 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 8º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o caput deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



### CAPÍTULO III

#### DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná.

§ 1º O planejamento das contratações da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná (AGERJI), orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o caput, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: a) a Unidade (unidade demandante); o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); c) o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda,

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48

ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e e) o usuário de homologação (secretário da pasta AGERJI).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

### CAPÍTULO V

#### DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



§ 2º Para os fins do caput compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

II - Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar à Secretaria proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

III - Informar à CGM e ao Secretário quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

IV - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

V - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

- Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

### CAPÍTULO VI

#### DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Secretaria.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques desta Secretaria.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



**Parágrafo único.** A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

**Art. 9º** O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna. Parágrafo único. Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Secretaria, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

**Art. 10** Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

**Art. 11** Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual desta Secretaria, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

- I - Interessado: AGERJI - Gabinete do Secretário
- II - Tipo: 5 - Processo de controle interno
- III - Assunto: 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA)

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



IV - Órgão (local de abertura): - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná

V - Órgão interessado (local de interesse): 316 - SEMPLAN - Gabinete

VI - Unidades participantes:

- 316 - SEMPLAN - Gabinete;
- 36 - Controladoria Geral do Município

VII - Usuários participantes:

- 560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal) 760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município) 1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior (SEMPPLAN)
- 622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPPLAN)
- 597 - Raniel de Lima Silva (Assessor de Transporte AGERJI)
- 956 - Edilaine Vicente Lima Gomes (Diretor Administrativo e Financeiro AGERJI)
- 596 - Daniel Alves da Silva Decoté (Controlador Interno AGERJI)
- 595 - Antônia Neuma Bandeira Maia (Assessora Nível III AGERJI)

VIII - formato: eletrônico

IX - Público (portal): sim X

X - Restrito: sim

XI - Tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

**Art. 12** Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

I - Interessado: AGERJI - Gabinete do Secretário

II - Tipo: 5 - Processo de controle interno

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48

III - Assunto: 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações  
IV - Órgão (local de abertura): 246 - AGERJI

V - Órgão interessado (local de interesse): 316 - SEMPLAN - Gabinete

VI - Unidades participantes:

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

VII - Usuários participantes:

- VIII - 560 - Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal)
- IX - 760 - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer (Controladora Geral do Município)
- X - 1769 - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior (SEMPPLAN)
- XI - 622 - Marcelo Aparecido de Oliveira (SEMPPLAN)
- XII - 597 - Raniel de Lima Silva (Assessor de Transporte AGERJI)
- XIII - 956 - Edilaine Vicente Lima Gomes (Diretor Administrativo e Financeiro AGERJI)
- XIV - 596 - Daniel Alves da Silva Decoté (Controlador Interno AGERJI)
- XV - 595 - Antônia Neuma Bandeira Maia (Assessora nível III)
- XVI - Formato: eletrônico
- XVII - Público (portal): sim
- XVIII - restrito: sim

XIX - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

**Art. 13** Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

**Art. 14** O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à AGERJI.

**Art. 15** Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, até o dia 29 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Motivadamente e previamente autorizado pelo secretário o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

**Art. 16** Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pelo secretário da pasta.

**Art. 17** O PCA (Plano de Contratações Anual) desta Secretaria, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pelo Secretário até o dia 30 de setembro, data essa que será encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

**Art. 18** Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de Formalização de Demandas) ao comitê até o dia 15 de outubro, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN) até o dia 30 de outubro.

**Parágrafo único.** Após a homologação e encaminhamento do PCA ao órgão SEMPLAN a que se refere o caput deste artigo, ainda será possível aos responsáveis pelas unidades requisitantes desta secretaria requerer revisão do PCA desta secretaria até o dia 15 de outubro de 2023, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA desta secretaria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN) até o dia 31 de outubro.

**Art. 19** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 29 de fevereiro de 2024

GEZER LIMA DE SOUZA  
Diretor Presidente  
Dec. 3660/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 683205 e CRC: 35220C48



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	009	29/02/2024
ID: 683205	Processo	Documento
CRC: 35220C48		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DANIEL ALVES DA SILVA DECOTE		
Criação: 29/02/2024 15:24:25	Finalização: 29/02/2024 15:28:05	
MD5: AC19A06C13F2BA256DC2F3C5ED5B091F		
SHA256: 8CA092BE695C35830CAA08215B5DD3D3B697B8E00161FE5B40832883C815036		
Síntese/Objeto: Planejamento das Contratações PCA		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		29/02/2024 15:25:43
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		29/02/2024 15:26:00
CIENTES		
DANIEL DE LIMA SILVA		29/02/2024 16:33:07
ANEXOS		
Memorando 018		29/02/2024 683670
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
GEZER LIMA DE SOUZA	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	29/02/2024 16:17:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br">transparencia.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 683205 e o CRC 35220C48.		

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11287/2013

**INTERESSADO:** SEMFAZ Secretaria Municipal da Fazenda  
**ASSUNTO:** Providências - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades de servidores. Após ter ciência dos fatos, o então Prefeito à época determinou a abertura de Sindicância em 11/07/2013, conforme se observa à fl.12.

Todavia, conforme narrado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) à fl.16Decisão a 17, transcorreram-se mais de 09 anos entre a data que o Chefe imediato tomou conhecimento dos fatos até os dias atuais, *impossibilitando a localização de informações substanciais que indicassem se os lançamentos incorretos foram causados por erros ou por ação ou omissão de servidor(es) em possível ato ilícito.*

Mais adiante, à fl.17, a Comissão expôs que *ocorreu a prescrição até mesmo da maior penalidade administrativa que poderia ser aplicada que é de 05 (cinco) anos, acarretando a perda do objeto por prescrição, conforme o art. 175, da Lei 14058/2005.*

Ao final, pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição:

*Pela observação dos aspectos analisados, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9.784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo, propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-11287/2013.*

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo.**

À **GGRH** para as providências de praxe, quanto ao teor da presente decisão. Outrossim, recomendamos que os autos sejam migrados para o sistema Digproc, tendo em vista o prazo previsto no Memo./CIRC.01/COGEP/2024 ([ID 557645](#)).

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, Data da Assinatura eletrônica.

(Assinatura eletrônica)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-12696/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visando a Aquisição de Brita Nº 01, Pedrisco para subsidiar a usina de asfalto para fabricação de massa asfáltica e execução de obras e serviços de pavimentação do Programa de Governo *POEIRA ZERO*, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023/SML/PVH, Pregão Eletrônico nº 014/2023/SML/PV, realizado pelo Município de Porto Velho/RO.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 995/PGM/PMJP/2023 ([ID 557530](#)), concluindo que há possibilidade jurídica em aderir a ata de registro de preços, desde que cumprida as recomendações elencadas no referido parecer pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Instada a se manifestar, a SEMOSP anexou aos autos os documentos de [ID 558676](#), [ID 558734](#), [ID 562705](#), [ID 582998](#), [ID 583051](#), [ID 586895](#), [ID 587605](#), [ID 588831](#), [ID 596543](#), [ID 596545](#), [ID 596560](#) e [ID 596561](#), conforme orientação exposta no parecer supramencionado.

Ato contínuo, remetidos os autos para Procuradoria-Geral do Município para confecção do Contrato n. 007/PGM/PMJP/2024 ([ID 621555](#)).

A par disso, a Secretaria Municipal de Fazenda, proferiu o Despacho de [ID 654361](#), apontando que o contrato mencionado acima não estava cadastrado junto ao sistema pertinente, sendo necessário encaminhar para Contabilidade solucionar a pendência.

Tramitado os autos para a Contabilidade, averiguou-se a impossibilidade de efetuar o cadastro do Contrato n. 007/PGM/PMJP/2024 ([ID 621555](#)), haja vista que não fora localizado o cadastro do Pregão Eletrônico nº 014/2023/SML/PVH, junto ao Sistema Compras - SCPI. ([Despacho 1203 de 20/02/2024 - ID 655636](#))

Em seguida, a SUPECOL por sua vez, proferiu o Despacho n. 007/CARP/SUPECOL/2024 de [ID 659151](#), relatando que não há nos autos autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Este é o relato do essencial.**

## DECISÕES DO PREFEITO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-1680/2024

**INTERESSADO:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais  
**ASSUNTO:** Análise e Parecer Jurídico

Versam os presentes autos sobre requerimento formalizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais AGERJI, solicitando a revogação dos efeitos e atos de exoneração do Decreto n. 2006/2023, referente a Sra. Tatiane do Socorro de Oliveira Medeiros de Melo, a fim de retornar válido o Decreto n. 1175/2022, tendo em vista a decisão judicial proferida pelo Juiz da Vara Civil da Comarca de Ji-Paraná, Doutor Leonardo Leite Mattos e Souza, o qual proferiu decisão favorável ao retorno do cargo de Diretor Presidente da AGERJI, conforme exposto no Ofício n. 006/GAB/PRES/AGERJI/2024 de [ID 567237](#).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município proferiu o Parecer Jurídico n. 059/PGM/PMJP/2024 de [ID 670608](#), opinando pelo deferimento da anulação dos efeitos e atos de exoneração do Decreto n. 2006/2023, a fim de tornar válido o Decreto n. 1175/2022, sem efeitos financeiros.

Ante ao exposto, acolho o parecer jurídico supramencionado pelos seus próprios fatos e fundamentos, deferindo o requerimento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais, para reconduzir a Sra. Tatiane do Socorro de Oliveira Medeiros de Melo, ao cargo de Diretora Técnica da AGERJI e, **DETERMINO:**

- Emissão de decreto anulando o Decreto n. 2006/2023 e tornando válido o Decreto n. 1175/2022;
- Abertura de processo de sindicância para apurar eventual dano ao erário ou a existência de irregularidade praticada no serviço público.

À **GGRH** para notificação da Sra. Tatiane do Socorro de Oliveira Medeiros de Melo quanto ao teor da presente decisão, bem como para as providências cabíveis.

Após, remetam-se os autos a SEMAD para cumprimento do item b da decisão retro.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



**Passo a Decisão.**

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e 473, que dispõe o seguinte:

**Súmula nº 473.** *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e considerando que não fora observado o rito processual adequado, **DETERMINO a ANULAÇÃO do CONTRATO N. 007/PGM/PMJP/2024 (ID 621555)**, e retorno a fase processual, a fim de AUTORIZAR a adesão da Ata de Registro de Preço 008/2023/SML/PVH (ID 588831), visto que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sanou as pendências elencadas no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município (ID 557530).

À **Procuradoria-Geral do Município**, para ciência da presente decisão e formalização do procedimento adequado, tendo em vista a anulação do contrato em questão.

**Após, remetem-se os autos à SUPECOL**, para realizar o cadastro junto ao sistema competente, considerando que nesse ato fora autorizado a Adesão da Ata de Registro de Preço 008/2023/SML/PVH.

Em seguida, à Contabilidade para cadastro junto ao Sistema Compras SCPI, e demais tramitações cabíveis.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8979/2013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Providências - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades de servidores. Após ter ciência dos fatos, o então Prefeito à época determinou a abertura de Sindicância em 27/06/2014, conforme se observa à fl.14.

Todavia, conforme narrado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) à fl.45 a 46, transcorreram-se mais de 09 anos entre a data que o Chefe imediato tomou conhecimento dos fatos até os dias atuais, *impossibilitando a localização de informações substanciais que indicassem se os lançamentos incorretos foram causados por erros ou por ação ou omissão de servidor(es) em possível ato ilícito.* Vale ressaltar que sob tal ambiguidade e por se tratar da informação conclusiva destacamos que o Dr. Valdecir Ramos de Souza, Juiz de Direito 1ª Vara Criminal, determinou o arquivamento do presente inquérito policial [...] fl.43. Mais adiante, à fl.46verso, a Comissão expôs que *ocorreu a prescrição até mesmo da maior penalidade administrativa que poderia ser aplicada que é de 05 (cinco) anos, acarretando a perda do objeto por prescrição, conforme o art. 175, da Lei 14058/2005.*

Ao final, pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição:

*Pela observação dos aspectos analisados, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9.784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo, propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-8979/2013.*

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo.** À **GGRH** para as providências de praxe quanto ao teor da presente decisão. Outrossim, recomendamos que os autos sejam migrados para o sistema Digproc, tendo em vista o prazo previsto no Memo./CIRC.01/COGEPEM/2024 (id 557645).

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, Data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-11670/2022**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Providências - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa visando a apuração da responsabilidade de Sr. M.P.S, que desempenhava a função de Diretor do Almoarifado Central Interino.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pugnou pelo arquivamento do presente processo, conforme extraído do Relatório de fls.55 a 56:

... muito embora tenha ocorrido um desgaste para a resolução do problema, a servidora V.B.V, conseguiu resolver a situação e os itens 03 e 04 do empenho nº 953/2022 foram entregues no dia 17/05/2022, fls. 80/11, não tendo gerado desabastecimento de água mineral tampouco danos ao erário municipal. Tendo em vista a constelação probatória acostada nos autos, sendo os documentos mencionados as fls. 03/14 assim como os que foram enviados pelo GGRH e depoimentos colhidos, não restou comprovada a irregularidade mencionada as fls. 03, que teria sido cometida pelo servidor responsável pelo Almoarifado Feral em 23/03/2022, função desempenhava na data dos fatos, pelo servidor, cedido pelo município de Ariquemes, sendo assim a sindicância administrativa, que tem o objetivo apurar irregularidade na administração pública, perdeu seu objeto, logo, ante a ausência de legislação municipal específica, por analogia sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei nº 9.784/1999 *O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.* (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-11670/2022.

Ante o exposto e embasado na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, **DETERMINO o arquivamento do processo**, ante a perda de seu objeto.

À **GGRH** para as providências de praxe quanto ao teor da presente decisão. Outrossim, recomendamos que os autos sejam migrados para o sistema Digproc, tendo em vista o prazo previsto no Memo./CIRC.01/COGEPEM/2024 (ID 557645).

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-6933/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes  
**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 113/SEMAD/2022 de 24/06/2022, fls.09, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no âmbito da Administração Municipal acometidas pelo Sr. O. C. S.

Salientamos que na época dos fatos, o sindicato, por ser servidor estatutário, desempenhava a função de confiança de secretário municipal de esportes, e esse fora exonerado através do decreto n 2022 de 09/05/2022, fls. 39, sendo indiretamente, aplicada a sanção disciplinar, mencionada no art. 162 inciso V da lei 1405/2005. Diante das informações obtidas, que não comprovam nenhuma irregularidade praticada pelo servidor, assim como, pela destituição da função pública, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei nº 9.784/1999 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-6933/2022.

Ante o exposto e embasado na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, **DETERMINO**

**O arquivamento do processo**, ante a perda de seu objeto.

O cumprimento das recomendações contidas nas fls.49/49verso

À **SEMES para ciência e cumprimento do item 2 da presente decisão**, devendo, se for o caso, atuar novo processo administrativo para o devido cumprimento.

**Após, remetem-se os autos à CGRH** para as providências que atender necessárias quanto ao item 1, e posterior arquivamento do processo. recomendamos que os autos sejam migrados para o sistema Digproc, tendo em vista o prazo previsto no Memo./CIRC.01/COGEPEM/2024 (ID 557645)

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECISÕES DO GABINETE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-314/2024

**INTERESSADO:** Paulo Sérgio de Moura

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À AMT,

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Vice-Presidente da AMT, Sr. Paulo Sérgio de Moura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado no Termo de Referência ([ID 569547](#)).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer n. 320/CGM/2024 de [ID 668755](#), opinando pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base no Parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

## DECRETOS

## DECRETO N. 1185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

**Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá funcionar o depósito/almojarifado, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em localizar um imóvel para sediar o depósito/almojarifado, e

**Considerando** o teor do [Ofício 53 de 21/02/2024 \(ID 656663\)](#)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação no qual deverá funcionar o depósito/almojarifado, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** - Christian Ferreira Martins;  
**II** - Geisiellen Kivia Fogassa da Silva;  
**III** - Renan Kruguel Avelino;  
**IV** - Edson Satelis Bacetti.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações, que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento do depósito/almojarifado.

**Parágrafo Único.** Demais informações com relação ao imóvel a ser localizado e avaliado, deverá ser deliberado com o Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º** A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Decreto, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões ao Secretário Municipal de Educação.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECRETO N. 1186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1180 de 26 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 1180 de 26 de fevereiro de 2024, que qualificou como Organização de Utilidade Pública - UP, na área da saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, Evolução Instituto de Pesquisa em Biotecnologia, Bioeconomia e Educação:

Onde se Lê	Leia-se
<b>Art. 1º</b> Fica qualificada como Organização Social, na área da Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 5.735.519/0001-0, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 334, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP n. 76.900-036.	<b>Art. 1º</b> Fica qualificada como Organização de Utilidade Pública - UP, na área da Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 35.735.519/0001-00, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 334, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-036.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECRETO N. 1196, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Sandeslane de Carvalho Souza, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Sandeslane de Carvalho Souza**, do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECRETO N. 1197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera **Leonice Manfre Martins Baena**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Leonice Manfre Martins Baena**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



**DECRETO N. 1198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Sandeslane de Carvalho Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Sandeslane de Carvalho Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Reconduz a senhora Tatiane do Socorro de Oliveira Medeiros de Melo ao cargo em comissão de Diretora Técnica, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 5-1680/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2006, de 10 de agosto de 2023, tornando válido o Decreto n. 1175, de 04 de março de 2022, e reconduzida a senhora Tatiane do Socorro de Oliveira Medeiros de Melo, ao cargo de Diretora Técnica da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, a partir da publicação do presente decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 01189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n.º 438/GAB/SEMAD/2024; Memorando n.º 062/SEMFAZ/2024; Memorando n.º 032/SEMESGAB/2024 e Memorando n.º 015/GAB/SEMOSP/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 350.252,53 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024****ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
101	04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	75.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
1566	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	27.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
688	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	62.000,00
02 13 02	COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
906	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 862999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	186.252,53
		<b>TOTAL: R\$ 350.252,53</b>

**REDUÇÕES**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
115	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-75.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
145	04.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-27.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 680812 e CRC: 29D50FF0



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
661	15.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Administrativo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-25.000,00
664	15.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-37.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
897	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.000,00
898	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.000,00
905	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-84.252,53
02 13 02	COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
928	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
931	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
		<b>TOTAL: -R\$ 350.252,53</b>

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 680812 e CRC: 29D50FF0





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1189, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID: 680812	Processo	Documento
CRC: 29D50FF0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 28/02/2024 17:51:30	Finalização: 28/02/2024 17:53:50	
MD5: CE291F7395CE3602BD9DC0F5963CF18B		
SHA256: C4035D66C3ACAC4E311B5DAC7013E754C72CB576A04FD13216B5F0C2626C529D		

## Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/02/2024 17:53:13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/02/2024 17:53:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/02/2024 17:53:32

## ASSUNTOS

DECRETO	28/02/2024 17:52:15
---------	---------------------

## CIENTES

BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	29/02/2024 11:59:06
----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2024 18:17:27
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/02/2024 18:37:45
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 680812 e o CRC 29D50FF0.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## 02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

-552,78

1311	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	022-001 - Recursos Próprios
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)



ID: 680819 e CRC: 06119B6B

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Ofício n.º 036/DIRCON/AGERJI/PMJP/2024.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 552,78** (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

## 02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1314	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora	552,78
	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1190, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID: 680819	Processo	Documento
CRC: 06119B6B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 28/02/2024 17:53:56	Finalização: 28/02/2024 17:56:10	
MD5: A96E23C42C2CFF5E7E71AF56A526D230		
SHA256: EBC732A05A097AD51E1B7D9BF426C338626DA3D231A94E70C113B9E2FD096933		

## Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/02/2024 17:55:33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/02/2024 17:55:42
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/02/2024 17:55:51

## ASSUNTOS

DECRETO	28/02/2024 17:54:36
---------	---------------------

## CIENTES

BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	29/02/2024 11:59:39
----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2024 18:17:28
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/02/2024 18:37:46
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 680819 e o CRC 06119B6B.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)



ID: 680819 e CRC: 06119B6B

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 01191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 015/GAB/SEMOSP/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 680831 e CRC: 21A18AEC



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024****ACRÉSCIMOS**

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
699	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	920.000,00	
		<b>TOTAL: R\$ 920.000,00</b>	

**REDUÇÕES**

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
703	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-920.000,00	
		<b>TOTAL: -R\$ 920.000,00</b>	

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 680831 e CRC: 21A18AEC



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1191, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID:	680831	Processo
CRC:	21A18AEC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	28/02/2024 17:56:14	Finalização:
	28/02/2024 17:58:16	
MD5:	D33CB921A73DBD627E6E94F595E9412D	
SHA256:	86A39BD96E047BB4C62E7CB93C7EBDB3EF89126C1BCBAC332C9404F95A902A25	
Sêcula/Objeto:		
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 28/02/2024 17:57:43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 28/02/2024 17:57:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 28/02/2024 17:58:00
ASSUNTOS		
DECRETO		28/02/2024 17:56:47
CIENTES		
BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA		29/02/2024 12:00:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 28/02/2024 18:17:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 28/02/2024 18:37:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 680831 e o CRC 21A18AEC.

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor da Memorando n.º 024/FMS/SEMUSA/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1556	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-135 - Emendas Estaduais F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	300.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 680832 e CRC: 3789602



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1192, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID:	680832	Processo
CRC:	37896062	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	28/02/2024 17:58:24	Finalização:
	28/02/2024 18:00:33	
MD5:	3A71E85B280BEA84BCB89FFDA760A716	
SHA256:	D1652492F0CB4FEFFB516274A602E4F0F51DBE72F813A0AA64FA7D974D451C4	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 28/02/2024 17:59:59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 28/02/2024 18:00:07
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 28/02/2024 18:00:17
ASSUNTOS		
DECRETO		28/02/2024 17:58:58
CIENTES		
BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA		29/02/2024 12:00:54
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 28/02/2024 18:17:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná® 28/02/2024 18:37:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 680832 e o CRC 37896062.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jipa@gmail.com](mailto:gabinete.jipa@gmail.com)



ID: 680832 e CRC: 37896062



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.135 - Emendas Estaduais  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	RS 866.505,45
2 - Restos a Pagar	RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00

## Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 866.505,45	-	RS 0,00	RS 866.505,45
--------------------------------	---------------	---	---------	---------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	RS 866.505,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit	RS 139.610,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	RS 726.895,45

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 01193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memo./Int./21/ADMSEMASF/2024.

## DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 19.726,85 (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito







Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

## ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1102	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	19.726,85	
		TOTAL: R\$ 19.726,85	

## REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1075	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-19.726,85	
		TOTAL: -R\$ 19.726,85	

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memorando nº 174/GABPREF/2024; Memorando nº 005/PGM EXP/2024 e Memorando nº 043/CGM/PMJP/2024.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 83.331,14** (oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
35	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00	
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
55	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.584,84	
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 680837 e CRC: D8D5BC8F



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1193, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID:	680837	Processo
CRC:	D8D5BC8F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	28/02/2024 18:00:38	Finalização:
		28/02/2024 18:02:42

MD5:	236BC65CF83266E71434D585757971A9
SHA256:	6E5D185DFD195BAEB58CF9DCAC1A61D6B7B3A9031A57CF43FB6E42B09D805E5A

Sumula/Objeto:  
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 18:02:07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 18:02:16
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	28/02/2024 18:02:24

## ASSUNTOS

DECRETO	28/02/2024 18:01:17
---------	---------------------

## CIENTES

BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	29/02/2024 12:01:29
----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2024 18:17:30
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	28/02/2024 18:37:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 680837 e o CRC D8D5BC8F.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 680840 e CRC: EF46F263



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

81	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	29.746,30	
----	--	-----------	--

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
37	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00	
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
53	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.584,84	
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
85	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-29.746,30	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 680840 e CRC: EF46F263



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1194, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID: 680840	Processo	Documento
CRC: EF46F263		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 28/02/2024 18:02:49	Finalização: 28/02/2024 18:04:43	
MD5: 1AE6FF7618AD8105E1B66175AB8BE16E		
SHA256: 9EA131359657AC65C40E8254C690938DF18131CF6D3BD175D9EE18F77FA08C4		

## Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Interessado	Município	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	28/02/2024 18:04:13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	28/02/2024 18:04:21
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	28/02/2024 18:04:29

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	28/02/2024 18:03:22

## CIENTES

Ciente	Data
BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	29/02/2024 12:02:29

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2024 18:17:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA - Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/02/2024 18:37:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 680840 e o CRC EF46F263.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.600 - Operação de Crédito - FINISA  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.298.614,62
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.252.041,59
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.298.614,62	-	R\$ 1.252.041,59
			R\$ 1.046.573,03
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.046.573,03
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.046.573,03

Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor da Memo./Int./10/SEMOSP/2024.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.046.573,03** (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1558	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias	1.046.573,03
	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-600 - Operação de Crédito - FINISA	
	F.R.: 0.2.754.0 - Recursos de Operações de Crédito	
	F.STN.: 2.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Pública Sistemas

ID: 680848 e CRC: 9DAA8C1D



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1195, de 28 de fevereiro de 2024	28/02/2024
ID: 680848	Processo	Documento
CRC: 9DAA8C1D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 28/02/2024 18:04:49	Finalização: 28/02/2024 18:06:45	
MD5: 7BB5DC1AE697B473EFB6712C630E9C6		
SHA256: 5030919A945DAD92D97FE5E745C26D4FF622960C2AFAC42116F151BA7FD0836E		

## Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Interessado	Município	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	28/02/2024 18:06:14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	28/02/2024 18:06:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	28/02/2024 18:06:30

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	28/02/2024 18:05:21

## CIENTES

Ciente	Data
BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	29/02/2024 12:03:18

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA - SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/02/2024 18:17:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA - Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/02/2024 18:37:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 680848 e o CRC 9DAA8C1D.